



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Birigui, 19 de novembro de 2025.

Sirvo-me do presente para apresentar resposta ao pedido de esclarecimento enviado na Plataforma BLL pela empresa LICITEC, em relação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 147/2025, que objetiva o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO”**

Solicita esclarecimento nos termos que segue:

Questionamento 1: *“(…) Em primeiro lugar, destacamos nossa preocupação quanto ao prazo de entrega estipulado de quinze dias, o qual consideramos insuficiente para atender integralmente às exigências do certame. O processo de fabricação e transporte dos itens requer planejamento minucioso, de modo a garantir a qualidade dos produtos e a pontualidade na entrega, conforme as expectativas do órgão licitante. Nesse sentido, questionamos a possibilidade de alteração do prazo para trinta dias úteis, o que nos permitiria cumprir com excelência todas as etapas envolvidas no processo de fabricação e logística. Adicionalmente, observamos algumas dúvidas relacionadas à descrição dos itens 08 e 15. No caso do item 08, referente à luva de PVC, foi solicitado o tamanho de 60 cm; gostaríamos de saber se seria possível aceitar medidas de até 65 cm, sem prejuízo da conformidade técnica. Solicitamos também, por gentileza, se há alguma imagem de referência ou Certificado de Aprovação (CA) disponível que possa ser utilizado como parâmetro para assegurar a adequação dos produtos às especificações exigidas. (…)”*

Resposta: A Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho manifestou-se através do Ofício nº 208/2025 nos termos *“(…) a) Em relação ao prazo de*



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15 dias para a entrega dos EPI's, assim consta no Edital do referido pregão eletrônico: "14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante."

b) Com relação ao item 08 (Luva de PVC), onde foi solicitado o tamanho de 60cm, o tamanho de 65cm atende sem nenhum óbice.

c) O Certificado de Aprovação (CA) é um documento emitido pelo Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) que atesta que um Equipamento de Proteção Individual (EPI) passou por testes e atende às normas de segurança, sendo, portanto, adequado para uso e comercialização. É obrigatório no Brasil que todo EPI possua este certificado para garantir a proteção do trabalhador contra riscos específicos em seu ambiente de trabalho. De acordo com a Norma Regulamentadora nº 6, todos os EPIs, tanto nacionais quanto importados, devem conter a indicação do Certificado de Aprovação antes de serem comercializados ou utilizados. Desta forma, o número do Certificado de Aprovação poderá vir gravado no equipamento, na embalagem e/ou em sua ficha de informações do fabricante. O Certificado de Aprovação (CA) do EPI precisa ser válido para que o equipamento possa ser comercializado e utilizado. Um EPI com o CA vencido não pode ser fornecido."

Atenciosamente,

Juliana Gabriele Marcolino

Pregoeira Oficial